

CHAMADA PÚBLICA 02/2021, PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPPI

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI – em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, torna público o processo de seleção para credenciamento como Unidades EMBRAPPI (UEs), seguindo as regras constantes do *Manual de Operação EMBRAPPI* (<https://embrappi.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrappi/>) 0.

As Unidades EMBRAPPI selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros oriundos do Contrato de Gestão firmado em 25/11/2021, entre EMBRAPPI e MCTI, com a interveniência do Ministério da Educação – MEC, do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Economia - ME (Contrato de Gestão), para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida em consonância com o estabelecido na seção 4 dessa chamada, detalhada no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar, à critério do Conselho de Administração, **até 4 (quatro)** Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, para que sejam credenciadas como Unidades EMBRAPPI. O credenciamento será exclusivo para o grupo que submeteu a proposta, responsável pela área de desenvolvimento tecnológico definida no Plano de Ação submetido ao processo de credenciamento.

A presente chamada prevê o credenciamento das novas Unidades com recursos provenientes do Contrato de Gestão, nos temas prioritários Internet das Coisas (IoT) e Manufatura 4.0, conforme definições contidas no Plano Nacional de IoT.

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato (também denominado “ICT Candidata”) um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) voltado para o segmento da ICT Candidata responsável pela área de competência definida no Plano de **Ação**, atendendo demandas de setores industriais, com comprovada capacidade técnica e que também tenha competência para realizar as atividades proposta no Plano de Ação.

Esta Chamada será conduzida em parceria com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e por intermédio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI). Os recursos serão disponibilizados para as ICTs credenciadas visando o desenvolvimento de novos conhecimentos e competências tecnológicas na área de

Internet das Coisas e Manufatura 4.0, conforme definições contidas no Plano Nacional de IoT, bem como sua futura aplicação em projetos de P,D&I com empresas.

O valor total de recursos previsto para esta chamada está limitado a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para cada Unidade habilitada.**

Os **grupos das ICTs Candidatas** apresentarão Plano de Ação para credenciamentos com duração de três anos de operação, incluindo as metas a serem atingidas, particularmente o número de projetos e os valores estimados do portfólio de projetos a ser contratado e executado durante o credenciamento, conforme definido na seção 9 dessa chamada.

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPII por três anos, na modalidade “em estruturação”, com período probatório de 1 (um) ano. Mediante desempenho suficiente, o credenciamento poderá ser renovado por período subsequente de três anos;
- ii. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento das ICTs Candidatas aptas ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-competitiva caracterizada por TRL entre 3 e 6¹, em cooperação com empresas industriais, conforme Manual de Operação da EMBRAPII²

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPII

Podem se candidatar como Unidade EMBRAPII todas as Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica brasileiras, que estejam credenciadas junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), e que já desenvolvam projetos de P,D&I em parceria com empresas industriais, que tenham produção, na área de competência proposta para credenciamento, e que se enquadrem nas normas e nos critérios definidos no Manual de Operação EMBRAPII e na presente Chamada.

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPII a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPII. Na condição de candidato o grupo deve demonstrar que possui:

¹ Para a EMBRAPII, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operação da EMBRAPII em <http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>.

² Vide Manual de Operação da EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrapii/>

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento na chamada (ver seções 3, 4 e 5);
- (ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, para alocar pessoal e infraestrutura na execução dos projetos contratados, bem como para realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII³. Isso implica na disponibilidade prévia de infraestrutura de pesquisa adequada, compreendendo: equipamentos, máquinas e instrumentos condizentes com o foco de atuação tecnológica do grupo proponente, dos recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPII.
- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPII pertinentes à presente chamada, em particular, porém não se limitando, à recepção das equipes em eventuais visitas de avaliação *in loco* ou por vídeo conferência, constituídas por técnicos da EMBRAPII e consultores especialistas conforme, cronograma e condições aqui estabelecidos;
- (iv) Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o credenciamento. A avaliação será conduzida pela EMBRAPII e resultará na elaboração de um Plano de Estruturação, a ser executado durante o período credenciado na modalidade “em estruturação”, para orientar eventuais adequações no modus operandi do grupo credenciado ao modelo EMBRAPII.

A gestão superior da ICT Candidata deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nos itens anteriores.

O credenciamento será exclusivo para o grupo da ICT Candidata responsável pela área de competência tecnológica definida no Plano de Ação, proposta para credenciamento, sendo o credenciamento vedado a mais de um *campus*.

Entre as candidatas classificadas para credenciamento conforme regras estabelecidas nesta Chamada, terão prioridades aqueles que, focalizadas em temas prioritários desta Chamada, tenham a área de competência proposta com menor sobreposição àquelas habilitadas para as Unidades EMBRAPII já credenciadas e que agreguem novas competências às demais Unidades, nas áreas de IoT, Manufatura 4.0 e Transformação Digital.

³ Disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/>

Não serão elegíveis os grupos de ICTs que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura próprios, suficientes e qualificados para desenvolver projetos de pesquisa aplicada com ênfase em P,D&I, e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender demanda de P,D&I industrial na área de competência tecnológica proposta.

Também não serão elegíveis grupos cujos recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades (ou vários *campi* da ICT), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à ICT proponente.

3. Requisitos para o enquadramento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI, conforme seção 10, será apenas para os grupos candidatos que demonstrarem cumprir os seguintes requisitos:

- i. Possuir área de desenvolvimento tecnológico alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação Brasileira e com o Plano Nacional de Internet das Coisas (IoT);
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias em nível mínimo adequado para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais no período de 2017 a 2021⁴, cujos valores financeiros captados totalizem no mínimo R\$ 5 milhões, não podendo se limitar a apenas uma empresa ou grupo empresarial. Na demonstração de experiência é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados das empresas que possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1, conforme definido no Manual de Operações. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.
- iv. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta Chamada Pública.

4. Áreas de conhecimentos da presente Chamada

A área de competência caracteriza a especialização técnica e a identidade temática fundamentadas na experiência do grupo candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área do grupo candidato e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

⁴ Vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos

As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do grupo na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos, dentro do escopo da presente chamada. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco ser demasiadamente genérica configurando um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Somente deverão ser listadas sublinhas quando houver comprovada experiência no desenvolvimento de projetos com empresas industriais em cada sublinha proposta. Portanto, não é obrigatória a proposição de todas as sublinhas para efeito de credenciamento, caso não se consiga comprovar a competência.

Serão elegíveis as ICTs Candidatas que apresentem a área de competência técnica relacionada com o escopo da presente chamada, e que terão como foco o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais.

5. Condições de financiamento

O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (a) dos recursos financeiros não reembolsáveis oriundos do Contrato de Gestão, (b) da captação por parte do candidato de recursos financeiros de empresas industriais contratantes dos projetos, e (c) dos recursos do próprio grupo candidato, na forma de contrapartida econômica ou financeira para a execução dos projetos de P,D&I, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPII de R\$ 5 (cinco) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de credenciamento de três anos, conforme seção 8.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação para a contratação de projetos de P,D&I EMBRAPPII com empresas, deverá obedecer a seguinte composição conforme estabelecido no Manual de Operação EMBRAPPII:

- i. A parcela de recursos correspondente à contribuição do Programa Prioritário EMBRAPPII PPI IoT/Manufatura 4.0 nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor do *portfólio* relacionado a projetos do Tipo I (Projeto Tradicional, conforme definido na Orientação Operacional do PPI IoT/Manufatura 4.0) e no máximo de 1/2 do portfólio relacionado a projetos do Tipo II (Projeto Colaborativo, conforme Orientação Operacional do PPI IoT/Manufatura 4.0) e projetos do Tipo III⁵.
- ii. Os 2/3 remanescentes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPPII deverão ser negociados entre a Unidade

⁵ Projetos desenvolvidos com PME e *startups*

credenciada e as empresas contratantes dos projetos, devendo os recursos aportados pelas empresas ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio.

- iii. Os recursos de contrapartida da Unidade EMBRAPII poderão ser financeiros ou econômicos. O uso dos recursos financeiros e econômicos nos projetos de P,D&I contratados devem necessariamente garantir o estipulado na seção 8 – Execução Financeira do Manual de Operações da EMBRAPII, devendo os recursos financeiros de cada projeto contratado serem administrados em contas bancárias distintas, por fonte de recurso⁶ e por projeto
- iv. Os recursos a serem aportados pelas Empresas são necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa.

A Unidade EMBRAPII decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido pela Unidade EMBRAPII, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII

Os recursos financeiros aportados aos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pela Unidade EMBRAPII se destinam exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações EMBRAPII:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operação da EMBRAPII.

⁶ No presente contexto, as fontes de recursos financeiros dos projetos serão EMBRAPII, Empresa e Unidade EMBRAPII, cada qual com conta bancária específica para cada projeto.

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no Plano de Ação.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *software*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) Empresa(s) parceira(s)⁷.

7. Contrapartida da Unidade EMBRAPPII

Uma vez credenciada, a contrapartida da Unidade EMBRAPPII poderá ser financeira ou econômica (não financeira), respeitando o disposto no item 5 (iii).

Se econômica (não financeira refere-se a recursos da instituição, inclusive os provenientes de instituições de fomento, já existentes na Unidade EMBRAPPII a serem empregados na execução do projeto. Quando realizada, a contrapartida financeira da Unidade deve necessariamente ter conta específica para cada um dos projetos.

Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa, conforme o Manual de Operação EMBRAPPII:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional também podem ser contabilizadas como contrapartida não financeira da Unidade no projeto.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação EMBRAPPII.

Se a contrapartida da Unidade EMBRAPPII for financeira, sua aplicação deverá obedecer ao estipulado na seção 8 do Manual de Operação EMBRAPPII.

⁷ O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a oferta pela candidata de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência credenciada.

8. Período de credenciamento

As ICTs Candidatas, selecionadas nesta Chamada, estarão credenciadas por um período de três anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operações EMBRAPII.

O primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, a partir dos indicadores de acompanhamento, frente ao Plano de Ação contratado.

Durante o credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação como Unidade EMBRAPII, garantidos os recursos necessários à finalização dos eventuais projetos contratados pela Unidade no primeiro ano de operação.

9. Apresentação da proposta

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. A Instituição candidata deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail chamada02_2021@embrapii.org.br⁸, com informações submetidas em duas etapas:

- i. **Etapa 1** - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 11 de junho de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)
 - a. Carta Consulta: a ser enviada para o e-mail aqui indicado, conforme modelo que acompanha esta chamada. Documento necessariamente emitido pelo representante legal da Instituição que apresenta a candidatura, trazendo, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:
 - (1) manifestação formal de interesse da Instituição no credenciamento do grupo Candidato;
 - (2) declaração sumária de estar ciente e de aceitar integralmente as regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII, além de comprometimento com o processo de credenciamento e com o apoio à ICT candidata;
 - (3) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).
 - b. Informações Quantitativas: planilha disponibilizada nesta chamada⁹, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os

⁸ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

- c. Perfil do grupo candidato em relação aos temas da presente Chamada, limitado obrigatoriamente a três (03) páginas, detalhando a experiência da equipe, principais projetos desenvolvidos com o setor industrial, perfil dos principais integrantes da equipe de pesquisadores e um resumo da infraestrutura operacional instalada, em documento anexo da Carta Consulta a ser encaminhada.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPPI, das características, experiência e qualificação do grupo candidato no credenciamento para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

- ii. **Etapa 2** - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 22 de julho de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada). Os documentos da seção “ii” devem ser encaminhados para o e-mail chamada02_2021@embrappi.org.br
 - a. Plano de Ação: contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada9, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS. O Plano de Ação deverá ter área de competência bem definida e apresentar pleito por recursos financeiros da EMBRAPPI, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). O Plano de Ação é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela Unidade credenciada no ato do credenciamento (indicação do número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, valores previstos etc.). Deve conter as ações a serem tomadas pela Unidade para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPI (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua etc.). O Plano de Ação deve também orientar as ações da Unidade para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência proposta, voltados ao mercado

industrial de P,D&I⁹. O Plano de ação deve conter um link web para um vídeo de até 10 minutos de duração (vídeos maiores não serão considerados) apresentando somente a infraestrutura essencial (recursos mais relevantes) e já existentes, que serão disponibilizados pela instituição candidata para a execução do plano de ação, devendo ser os mesmos listados na planilha de dados quantitativos. O Plano deve conter as ações a serem tomadas pela Unidade para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar a Unidade (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). Ele deve também orientar as ações da Unidade para a manutenção e o desenvolvimento da área de desenvolvimento tecnológico, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de desenvolvimento tecnológico, voltados ao mercado industrial de P,D&I.

- b. Política de Propriedade Intelectual (PI): deverá ser anexada a cópia digital do documento aprovado na ICT candidata que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI na Instituição candidata. Também, deverá ser informada a estrutura existente, o rito interno para a tramitação dos pleitos de PI, a autonomia que os gestores do Centro terão para a tomada de decisão, bem como a política de negociação de PI.
- c. Carta de compromisso com a gestão eficaz: A Instituição candidata, à qual o grupo candidato está subordinado, deve apresentar manifestação formal, assinada por sua instância superior, comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pelo grupo credenciado, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, a negociação de PI com as empresas, a gestão dos projetos contratados e a gestão da própria Unidade EMBRAPII, uma vez credenciada.
- d. Carta de compromisso pela gestão financeira: quando a ICT candidata indicar Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações etc., deverá encaminhar carta de compromisso da instituição gestora (formato PDF separado), assinada pelos representantes legais da ICT candidata e da Fundação de Apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPII que regem esta chamada, conforme modelo anexo.
- e. Documentação complementar – Para Instituto privado sem fins lucrativos, deverá ser apresentado Regimento Interno, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade.

⁹ Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão do grupo candidato, a vinculação dos envolvidos com a área de competência e as sublinhas propostas e suas atividades no grupo candidato, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pela proposta credenciamento, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPII.

Os itens dessa seção deverão ser apresentados em arquivos separados, na extensão PDF (salvo em formato que permita a realização das atividades de marcação e cópia de texto), observando especialmente as orientações de forma e conteúdo do Plano de Ação. Exceção ao formato PDF se aplica apenas ao item “9.i.b”, que deve ser enviado no formato original (.XLS), conforme disponibilizado nesta Chamada.

A formatação original dos arquivos não deve ser alterada, sob pena de as informações serem invalidadas.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (seção 9-i, contendo a Carta Consulta), a EMBRAPPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência em todas as interações com a EMBRAPPII nas etapas subsequentes do processo (seção 9-ii).

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPPII

O processo de seleção de Unidades para credenciamento é composto por cinco etapas:

- i. *Recepção e verificação da carta consulta:* nessa etapa a adequação do conteúdo da carta consulta será verificada, sendo nela observado o encaminhamento formal pelo representante da Instituição proponente, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no processo.
- ii. *Enquadramento da candidatura:* nesta etapa a Carta Consulta é verificada em relação à argumentação sintética trazendo o delineamento da área de competência e até três sublinhas. Além disso, verifica-se o preenchimento do anexo com os detalhes sintéticos que subsidiam a área e as sublinhas propostas.
- iii. *Enquadramento da proposta:* propostas validadas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da experiência do grupo candidato em P,D&I com instituições industriais, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de desenvolvimento tecnológico (a EMBRAPPII não financia pesquisa básica ou pesquisa própria do grupo proponente sem o envolvimento de empresas industriais);
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas industriais com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1 e sem alocação de recursos financeiros dessas
 - c. quando os projetos que demonstram a experiência não envolveram aporte de recursos financeiros das empresas contratantes;

- d. quando as atividades de desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência na qual o grupo pleiteia o credenciamento;
 - e. quando os projetos apresentados como experiência não tiverem sido realizados e/ou coordenados pelo grupo candidato;
 - f. quando as atividades desenvolvidas forem cativas de determinada empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
 - g. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida no projeto;
 - h. quando cada sublinha proposta não estiver subsidiada por pelo menos um projeto que atenda os itens acima;
- iv. *Recepção e verificação dos documentos* estabelecido na seção 9.ii: esta etapa é eliminatória e, caso não sejam encaminhados todos os documentos que atendam aos requisitos desta Chamada, implicará na exclusão da candidata do pleito de credenciamento.
- v. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste na avaliação técnica do Plano de Ação, por comissão constituída de profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e da equipe da EMBRAPII.
- vi. *Visitas de avaliação*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a aderência da proposta de credenciamento da ICT Candidata. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação da ICT Candidata, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos¹⁰ de contratação em caso de credenciamento. A critério exclusivo da EMBRAPII, as visitas de avaliação poderão ser substituídas pela realização de vídeo conferências e em ambos os casos são facultativas no processo, podendo-se adotar, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário.
- vii. *Análise de viabilidade de credenciamento*: Nessa etapa, é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultantes de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas de credenciamento para a missão da EMBRAPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPII. O credenciamento

¹⁰ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPII e a Instituição proponente ao credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência e temas da Chamada, com empresas conforme descrito na seção 3 (iii).	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos, bem como para a prospecção proativa de projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Existência de demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	5
Qualificação da equipe para execução do Plano de Ação	4
Estrutura e experiência de gestão de projetos e portfólio	5

A nota final mínima (N_f) para a ICT candidata ser elegível ao credenciamento é 3,5, porém não garante o seu credenciamento. Esta nota é calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina a candidata do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I do grupo candidato é relevante e compatível com a área de atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas etc.). É importante frisar que a infraestrutura listada entre as informações quantitativas deve ser apenas aquela identificada como destaque no grupo candidato, não devendo ser listados detalhes menores (ex. laptops, pipetas, máquinas-ferramenta, espaços físicos etc.) que demonstrem infraestrutura capaz de realizar pesquisa aplicada na fronteira da tecnologia – dentro da área e sublinhas propostas para credenciamento. É da responsabilidade do grupo candidato escolher a sua melhor infraestrutura que atende as regras desta Chamada.
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de captação de recursos

financeiros de instituições com empresas descritas na seção 3 (iii)¹¹, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 3)¹². Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a instituição empresarial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.

- *Estrutura jurídica, financeira, para prospecção proativa de projetos, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o grupo candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira, para prospecção proativa de projetos e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios etc.). Verifica-se também a experiência do grupo proponente na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de P,D&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato e se está relacionado aos temas objetivos da chamada, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para instituições empresariais (específicos da seção 3 (iii)) do grupo candidato.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado pelo grupo candidato é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios indicada no Plano de Ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco e a capacidade de contrapartida (econômica e financeira) e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados do setor empresarial, na área de competência, e a demanda

¹¹ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas instituições empresariais contratantes dos projetos listados como experiência do grupo Candidato. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) ou de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pela candidata ou pela empresa contratante. c

¹² O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, podendo o projeto ter data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação.

apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio.

- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência do grupo candidato, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência, o mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e o potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPII a ser executado pelo grupo candidato.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da Unidade na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPII.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes do Unidade EMBRAPII a ser credenciada, conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII.
- *Estrutura e experiência em gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se a ICT candidata possui estrutura funcional para a gestão de projetos de P,D&I efetivamente implantada e operacional e buscam-se evidências da agilidade e da eficiência do Candidato nas contratações com instituições empresariais. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio, além da análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico. Detalhar o modelo de gestão de projetos e de portfólio adotado, estrutura existente e ferramentas utilizadas.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada EMBRAPII 02/2021 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades: O presente cronograma poderá sofrer alterações, as quais, se ocorrerem, serão informadas no site da EMBRAPII, na página de divulgação desta chamada.

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	03/05/2021
Palestra de esclarecimento para Candidatos – facultativa (informações em www.embrapii.org.br)	07/05/2021
Envio da Carta Consulta e Informações Quantitativas – vide seção 9.i	11/06/2022

Atividade	Prazos limites
Resultado do enquadramento na etapa 9.i	25/06/2022
Interposição de recursos sobre o enquadramento da candidatura – data limite	01/07/2022
Resposta da EMBRAPII aos recursos de enquadramento	08/07/2022
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9.ii	22/07/2022
Período de visitas de avaliação <i>in loco</i> *	29/08/2022 a 16/09/2022
Resultado preliminar do credenciamento	10/10/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar – data limite	17/10/2022
Resultado do processo de credenciamento	31/10/2022
* Atividade facultativa, podendo a critério da EMBRAPII ser executada por meio de videoconferência ou não ser realizada, vide seção 10.	

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

As ICTs candidatas deverão ter disponibilidade integral para participar das etapas previstas na chamada, em particular nas visitas de avaliação ou entrevistas por videoconferência, conforme acima estabelecido.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta Chamada será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII (www.embrapii.org.br), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail chamada02_2021@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementem ou modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operações EMBRAPII. O envio da proposta pela ICT candidata

implica no conhecimento nesses dois documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pelas ICTs candidatas na presente chamada 02/2021 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre a Chamada poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Consultas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail chamada02_2021@embrapii.org.br, podendo ser feitas até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para submissão das propostas. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.